



## LEI Nº 1552 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre: **Altera metas e valores do PPA 2018/2021 e LDO do exercício de 2019, abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências.**”

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Fica inserido no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, **Lei Municipal nº 1508/2017 de 10/11/2017**, as seguintes Ações de Governo:

**02.12.02 – TURISMO E LAZER**

**1.021 – Investimentos no Turismo e Lazer**

**2.032 - Manutenção do Turismo e Lazer**

§ 2º: Em razão da inclusão das novas ações governamentais, ficam alterados os anexos II e III do PPA.

**Artigo 1.º** - Por força da inserção das novas ações governamentais, ficam alteradas os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, **Lei Municipal nº 1531/2018 de 27/11/2018**

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, **Lei Municipal nº 1532/2018 de 27/11/2018**, nos termos da Lei Federal 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, assim alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>02.12.02</b>	<b>TURISMO E LAZER</b>	
<b>276950010.1.021.000</b>	<b>Investimentos no Turismo e Lazer</b>	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	
<b>Fr. 01</b>	<b>110.0000 – Geral</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>02.12.02</b>	<b>TURISMO E LAZER</b>	
<b>276950010.2.032.000</b>	<b>Manutenção do Turismo e Lazer</b>	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	
<b>Fr. 01</b>	<b>110.0000 – Geral</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fr. 01	110.0000 - Geral	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Física	
Fr. 01	110.0000 - Geral	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	
Fr. 01	110.0000 - Geral	R\$ 20.000,00
	<b>Total Geral -</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Artigo 3º** A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior se dará através da anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02.12.01</b>	<b>CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>278120010.2.017000</b>	<b>Festividades Municipais</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J. Ficha – 682	80.000,00
	<b>Total Geral -</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de junho de 2019.

  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

  
**SILVANA APARECIDA DOS SANTOS**  
Secretária